



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.684/2020

Dispõe sobre o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande com o Governo Federal - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débito com o Governo Federal - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no valor de **R\$ 1.389.956,65 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrente do pagamento *a menor* realizados entre 01/2017 e 12/2018.

Art. 2º O valor do débito será pago em até 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande
- MT, 15 de dezembro de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

EXONERAR Nelma de Oliveira Neres na função de Diretora, CMEI Profª Jayr Luiza de Campos Untar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PORTARIA N° 1.233/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARLINO DE CAMPOS NETO
MATRICULA	6665
CARGO	Procurador Municipal
PROCESSO N°	700458/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	17.10.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.12.2020 a 28.02.2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.678/2020

Denomina a Orla da Alameda Júlio Muller de Complexo Sociocultural Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite-Paulo Leite e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Orla da Alameda Júlio Muller de **Complexo Sociocultural Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite - Paulo Leite**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

LEI N.º 4.685/2020

Dispõe sobre o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande com o Governo Federal e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débito com o Governo Federal, no valor originário de **R\$ 654.325,96 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, decorrente da reprovação de contas final do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, do ano de 2008 – Processo: 46958.000974/2008-41 (SIAFI n.º 299.701).

Parágrafo único. O valor acima descrito será atualizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O valor do débito será pago em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.684/2020

Dispõe sobre o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande com o Governo Federal - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débito com o Governo Federal - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no valor de **R\$ 1.389.956,65 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrente do pagamento a menor realizados entre 01/2017 e 12/2018.

Art. 2º O valor do débito será pago em até 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N.º 527/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Eva de Paulo Vieira Santos, na função de Diretora, CMEI Profª Jayr Luiza de Campos Untar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 22 de dezembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.